



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2022**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 216/2022, parte integrante do Processo Licitatório nº. 38/2022 – Carta Convite nº. 03/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e a empresa **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto Municipal nº. 024/2017, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, pela Secretária Sra. Simone Toledo Mezêncio, inscrita no CPF/MF nº. 798.614.826-87, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**, com sede na Rua Major Lopes, nº. 42, casa A, bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-050, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.927.623/0001-65, neste ato representada pelo sócio Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.113.036-44, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para realização dos trabalhos de política de proteção ao Patrimônio Cultural de forma a atender aos critérios de distribuição do ICMS Patrimônio Cultural, compreendendo as seguintes etapas:

**Quadro I - GESTÃO**

- a - Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural
- b - Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos

**Quadro II - PROTEÇÃO**

- a- Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural
- b- Processos de Registro de Bens Imateriais

**Quadro III - SALVAGUARDA E PROMOÇÃO**

- a- Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos
  - Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 06 (seis bens imóveis tombados municipalmente).
  - Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 01 (um) bem móvel tombado municipalmente.
  - Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 01 (um) conjunto arquitetônico e paisagístico tombado municipalmente.
  - Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 01 (um) núcleo histórico tombado municipalmente.
- b- Relatório de Implementação das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos.
  - Elaboração de 02 (dois) relatórios de implementação das ações de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

c – Programas de Educação para o Patrimônio

d – Difusão do Patrimônio Cultural.

Todos os quadros, bem como a organização e forma de apresentação deverão seguir a Deliberação Normativa nº 01-2016 do CONEP/IEPHA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2024 encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2023 pela dotação orçamentária abaixo indicada e no exercício subsequente pela dotação correspondente:

Ficha 844: 02.09.02. 13.391.0020.2090- 3.3.90.39.00

### CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapeçerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica/MG, 11 de dezembro de 2023.

---

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA

Sra. Simone Toledo Mezêncio - CPF/MF nº. 798.614.826-87

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

---

**CONTRATADA:** REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LTDACNPJ nº. 04.927.623/0001-65

Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto

CPF/MF nº. 029.113.036-44

Visto: \_\_\_\_\_

Dr. Welton Vieira Leão

OAB/MG 78610

Assessor Jurídico